



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Mem. IF-CSRA/N.º151/2019

Pelotas, 12 de dezembro de 2019

De: Diego da Silva Isnardi
Coordenadoria Sistêmica de Registros Acadêmicos

Para: Deomar Villagra Neto
Coordenadoria de Apoio Pedagógico - Reitoria

Assunto: **Resposta ao memorando IF-CAPED/N.º233/2019**

Prezado amigo coordenador,

Sob o ponto de vista da Coordenação Sistêmica de Registros Acadêmicos, a proposta traria diversos problemas aos estudantes principalmente na questão de aproveitamento de estudos e transferência entre instituição. Poderá ainda ser um grande problema quanto a requisição de registro em órgão de classe por parte do egresso (CREA, CRQ, CFT, entre outros), ou seja, esse registro profissional em entidade de classe poderá ser indeferido.

Mesmo não sendo atribuição dos Registros Acadêmicos fazer a leitura e interpretação desses conteúdos programáticos, entendemos que a frustração dos alunos por eventuais problemas futuramente recairá sobre os servidores do Registro Acadêmico. É importante lembrar que pedidos de conteúdos programáticos são frequentemente requisitados pelos estudantes e é competência das Coordenações de Registros Acadêmicos fornecerem esses programas de disciplinas.

Ao se tratar de um conteúdo programático variável, todo semestre teria o coordenador do curso repassar ao setor de Registro Acadêmico qual conteúdo foi ministrado, resultando assim em um acúmulo desnecessário de programas na mesma disciplina. E ainda causaria um trabalho redobrado aos servidores que teriam que pesquisar ano e período letivo que o aluno cursou a referida disciplina.

Paralelamente a isso, para se cadastrar uma disciplina com programa variável em uma matriz curricular, no futuro pode se tornar inviável pelo fato de estar todo momento justamente por trocar conteúdos de disciplinas o que geraria novos códigos, o que levará à criação de infinitas matrizes curriculares.

Por fim, hipoteticamente, adotando como exemplo um componente curricular com o título de “Desenho e perspectiva 1,2,3” entendendo que esses três nomes deve ser o que vai constar nos 3 períodos letivos pelo fato de terem o mesmo programa e devem ter o mesmo código, não será possível colocá-lo como uma disciplina nos três períodos da matriz, uma vez que é obrigatório posicionar em qual período este ficará situado, não sendo possível alocá-lo em mais de um período. Também teremos problemas ao gerar um diário para os semestres seguintes, pois no primeiro ano, tendo um aluno aprovado nessa disciplina, o programa gestor (Q-Acadêmico e SUAP-EDU) não permitirão sua matrícula no mesmo componente curricular pois ele já se encontra aprovado.

Este é o parecer

Atenciosamente,

Diego da Silva Isnardi

Coordenadoria Sistêmica de Registros Acadêmicos

Autenticação N°. 06339ba2bf7e0f0fea3e773baabca075